

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Faculdade de Engenharia Química - Pós-graduação Av. Albert Einstein, 500 - CEP 13083-852 – Campinas/SP http://www.feq.unicamp.br/



Instrução Normativa CPG/FEQ nº 01/2021

Define normas para obtenção de títulos de Mestre(a) e Doutor(a)

Tendo em vista o Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UNICAMP e o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Química (FEQ), que tratam das normas para obtenção de títulos de Mestre(a) e Doutor(a), a comissão de Pós-Graduação (CPG) da Faculdade de Engenharia Química no uso de suas atribuições, delibera:

Artigo 1º - Para obtenção do título de Mestre ou Mestra em Engenharia Química são necessárias a elaboração, defesa, aprovação de uma Dissertação, entrega da versão final e o cumprimento das seguintes exigências:

I - cursar e ser aprovado em disciplinas a fim de completar o número mínimo de créditos estabelecido no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação quando do seu ingresso;

II - ser aprovado em disciplinas obrigatórias estabelecidas no Catálogo, aprovadas pela CPG/FEQ;

III - ser aprovado no exame de qualificação conforme normas vigentes da CPG/FEQ;

IV - ter demonstrado aptidão em língua inglesa, conforme normas da CPG/FEQ;

V - comprovar à CPG/FEQ, quando da solicitação de agendamento da defesa da Dissertação o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos conforme estabelecidos pelas normas da CPG/FEQ vigentes quando do seu ingresso, atendendo pelo menos um dos seguintes itens:

a) publicação ou submissão de trabalho, relacionado ao seu tema de mestrado, em periódico indexado com JCR >= 1 ou classificação Q1 ou Q2 do Scimago ou classificação no estrato A do Qualis/Capes;

Coordenação de Pós-Graduação Faculdade de Engenharia Química

Tel: (19) 35213903 E-mail::secpgfeq@unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Faculdade de Engenharia Química - Pós-graduação Av. Albert Einstein, 500 - CEP 13083-852 — Campinas/SP http://www.feq.unicamp.br/

FACULDADE DE ENGENHARIA GUÍMICA UNICAMP

b) aceite final ou apresentação de um trabalho completo, relacionado ao seu tema de mestrado,

como primeiro autor, em anais de congresso científico, sendo que eventos de Iniciação Científica

não serão aceitos. Podem ser solicitadas equivalências: um depósito de patente ou um registro de

software equivalem a um artigo de periódico aceito e um capítulo de livro publicado equivale a um

artigo de periódico submetido. Não serão aceitos capítulos de livros oriundos de anais de eventos.

Parágrafo único: A disciplina de Seminários de Mestrado é obrigatória e deverá ser cursada, na

qualidade de aluno regular, conforme normas da CPG/FEQ. Casos excepcionais serão analisados

pela CPG-FEQ mediante requerimento formal, justificando o pedido, a pedido do aluno e do

orientador.

Artigo 2º - Para a obtenção do título de Doutor ou Doutora em Engenharia Química são

necessárias a elaboração, defesa, aprovação de uma Tese, entrega da versão final e o

cumprimento das seguintes exigências:

I - cursar e ser aprovado em disciplinas a fim de completar o mínimo de créditos em disciplinas,

estabelecido no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação quando do seu ingresso; e, se necessário,

obter créditos em disciplinas equivalentes às obrigatórias do curso de Mestrado, estabelecidas

pela Área de Concentração, quando a aluno solicitar aproveitamento de disciplinas;

II - ser aprovado no Exame de Qualificação, conforme normas da CPG/FEQ

III - ter demonstrado aptidão em língua inglesa, conforme normas da CPG/FEQ;

IV - ser aprovado em uma apresentação preliminar da Tese (Exame de Pré-defesa), perante uma

Comissão julgadora composta de três doutores, a qual deverá ser realizada com antecedência

mínima de três meses da data da Defesa da Tese;

V - na apresentação da versão preliminar da Tese o aluno deverá também comprovar, perante à

CPG/FEQ:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Faculdade de Engenharia Química - Pós-graduação Av. Albert Einstein, 500 - CEP 13083-852 — Campinas/SP http://www.feq.unicamp.br/

FACULDADE DE ENGENHARIA GUÍMICA UNICAMP

a) submissão de no mínimo dois artigos, dos quais pelo menos um já deverá ter sido publicado ou

aceito em periódico relacionado ao tema de tese de doutorado com JCR >= 1 ou classificação Q1

ou Q2 do Scimago ou classificação no estrato A do Qualis/Capes. Em ao menos um dos artigos, o

aluno deverá ser o primeiro autor.

b) Podem ser solicitadas equivalências: um depósito de patente ou um registro de software

equivalem a um artigo de periódico aceito e um capítulo de livro publicado equivale a um artigo de

periódico submetido. Não serão aceitos capítulos de livros oriundos de anais de eventos.

Parágrafo único: Casos excepcionais em que os requisitos de produção científica para a defesa não

sejam suficientemente atingidos pelo doutorando deverão ser analisados pela CPG/FEQ, mediante

requerimento formal, justificando o pedido, a pedido do aluno e do orientador.

Artigo 3º - Elaborada a Dissertação ou Tese e cumpridas demais exigências deste Regulamento, o

aluno deverá defendê-la em sessão pública perante uma Comissão Examinadora composta, no

caso do Mestrado, no mínimo por três membros titulares e, no caso do Doutorado, no mínimo por

cinco membros titulares, todos possuidores, no mínimo, do Título de Doutor. A Comissão

Examinadora será presidida pelo Orientador da Dissertação ou Tese.

§1º Os outros membros da Comissão Examinadora serão indicados pelo orientador e submetidos

à aprovação pela CPG/FEQ, dentre docentes doutores da UNICAMP ou profissionais de outras

instituições, de acordo com as normas em vigor.

§2º - No Mestrado, excluído o Orientador, o número de membros externos, os quais deverão ser

externos ao Programa e à Unidade, deverá ser pelo menos igual ao número dos membros

internos.

§3º - No Doutorado, excluído o Orientador, o número de membros externos, os quais deverão ser

externos ao Programa e à UNICAMP, deverá ser pelo menos igual ao número de membros

internos.

LINICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Faculdade de Engenharia Química - Pós-graduação Av. Albert Einstein, 500 - CEP 13083-852 – Campinas/SP http://www.feq.unicamp.br/

FACULDADE DE ENGENHARIA GUÍMICA UNICAMP

§4º - A Comissão Examinadora, além do Orientador e dos membros efetivos, pode ser constituída

por mais dois membros suplentes, no caso do Mestrado, sendo um deles externo ao Programa e à

Unidade, e mais três membros suplentes, no caso do Doutorado, sendo pelo menos um externo ao

Programa e à UNICAMP.

§5º - Os Coorientadores não poderão participar da Comissão Examinadora, mas, a critério do

orientador, poderão participar da etapa de arguição do aluno sem direito a voto. Deverão ainda

ter seus nomes registrados nos exemplares da Dissertação ou da Tese. Na impossibilidade de

participação do Orientador, este será substituído por um dos Coorientadores e, na impossibilidade

dessa substituição, por um docente do programa designado pela CPG/FEQ.

§ 6°- Somente poderão compor Comissões Examinadoras de Qualificação, de Dissertação de

mestrado ou de Tese de doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e

da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da Comissão.

§7º - Na sessão pública de defesa, além do aluno, deverá estar presente a maioria dos membros

da Comissão Examinadora, incluído o Presidente. A critério da CPG/FEQ, os demais membros

poderão participar por videoconferência.

Artigo 4º – A Comissão Examinadora emitirá parecer sobre a defesa, que será encaminhado pela

CPG e submetido à aprovação da Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG, no ato da

homologação.

§1º - A decisão da Comissão Examinadora será tomada pela maioria de seus membros, podendo o

resultado da defesa ser:

I – aprovado;

II – aprovado condicionalmente, desde que a dissertação ou tese seja corrigida e entregue no

prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos sugeridos pela Comissão Examinadora e registrados em

Ata;

III – reprovado.

Coordenação de Pós-Graduação Faculdade de Engenharia Química

Tel: (19) 35213903

E-mail::secpgfeq@unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Faculdade de Engenharia Química - Pós-graduação Av. Albert Einstein, 500 - CEP 13083-852 – Campinas/SP http://www.feq.unicamp.br/



§2º - No caso dos incisos II e III, um parecer circunstanciado deverá ser exarado pela Comissão Examinadora.

§3º - No caso do não atendimento da condição prevista no inciso II no prazo estipulado, com entrega da versão corrigida para a CPG/FEQ, atestada pelo orientador ou pela Comissão Examinadora, o aluno será considerado reprovado.

Aprovada na 1ª Sessão Ordinária da CPG de 12/01/2021 (Deliberação nº 13/2021)

Aprovada na 179ª Sessão Ordinária da Congregação de 01/03/2021 (Deliberação nº 20/2021)

Coordenação de Pós-Graduação Faculdade de Engenharia Química

Tel: (19) 35213903 E-mail::secpgfeq@unicamp.br Documento assinado eletronicamente por **Savio Souza Venancio Vianna**, **COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 28/04/2021, às 14:14 horas, conforme Art. 10 § 2° da MP 2.200/2001 e Art. 1° da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: **2D49EC9E 673240EB 8D50F4A3 50347250**

